



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 59 , DE 30 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, 01 (um) Professor de Educação Infantil.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, 01 (um) Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 25h semanal, com contratação a contar de 3 de agosto até 23 de dezembro de 2020, em substituição de servidor titular por conta de licença maternidade.

Parágrafo único. A contratação poderá ser prorrogada até o final do ano letivo de 2020, se este ultrapassar a vigência estabelecida no *caput* por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outro profissional com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da instituição de ensino.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal nº 3.062, de 27 de maio de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2020.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 59 , DE 30 DE JULHO DE 2020.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para contratação, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por tempo determinado, 01 (um) Professor de Educação Infantil, conforme justificamos:

01 (um) Professor de Educação Infantil, carga horária de até 25h semanal, com contratação a contar de 3 de agosto, até 23 de dezembro de 2020, ou prorrogada até o final do ano letivo de 2020, se este ultrapassar a vigência estabelecida no *caput* por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em substituição por conta de licença maternidade da servidora Carine de Souza Mello.

Importante esclarecer que mesmo não havendo ainda aulas presenciais por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), muitos professores estão em efetivo exercício de suas funções junto as suas turmas, com a realização de atividades diárias, tornando-se indispensável a referida contratação.

Encaminhamos anexo ao presente projeto de lei, impacto orçamentário e financeiro nº 11/2020.

Assim, entendendo tratar-se de matéria alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.